



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.

Uem 12/09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022.

SESSÃO: 13/08/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: CESTAS BÁSICAS (REGISTRO DE PREÇOS -
EMENDAS)**



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Assistência Social

DATA: 27 de Julho de 2022

OBJETIVO: Aquisição de Cestas Básicas

Solte - 156
Borr - 250
Do - 250
75.535,00

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas. Deverão ser custeados com Recurso Livre; PPAS I, conta 20055-7, fonte 718; Bloco de Proteção Social Básica, conta 22251-8, fonte 934. Segue a relação:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	500 ✓	Unid.	Arroz T1 5Kg 14,00 ✓
02	500 ✓	Unid.	Açúcar cristal 5Kg 18,00 ✓
03	500 ✓	Unid.	Biscoito salgado 400Gr 4,00 ✓
04	500 ✓	Unid.	Café torrado e moído em embalagem de alto vácuo com peso de 500gr, certificação de pureza na qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade do café. 17,00 ✓
05	500 ✓	Unid.	Extrato de tomate 850Gr 12,50 ✓
06	500 ✓	Kg	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico 500gr 5,00
07	500 ✓	Unid.	Farinha de trigo 05Kg 21,50 ✓
08	500 ✓	Kg	Farinha de milho 7,50 ✓
09	500 ✓	Kg	Feijão carioca 9,50 ✓
10	500 ✓	Litros	Leite integral (embalagem UHT) 6,10 ✓ valid 03m
11	500 ✓	Kg	Macarrão comum picado 7,30 ✓
12	500 ✓	Unid.	Óleo de soja 900Ml 9,50
13	500 ✓	Dúzia	Ovos de galinha graúdos 9,50 valid mim 30d
14	500 ✓	Kg	Sal iodado 1,99

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO: Estes produtos serão utilizados com a finalidade de atender demandas de ocorrências inesperadas, visando reestabelecer de maneira imediata as seguranças sociais à população em situação de vulnerabilidade temporária. São itens necessários na garantia básica de alimentação. Os produtos deverão ter a validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. As empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos que serão analisados pela Secretaria de Assistência Social e a equipe técnica responsável. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social (Rua Paraná, 986), diretamente para a Secretária Municipal Marluce M. Peccin Coutinho.

Atenciosamente

Recebido
27/07/2022
[Assinatura]



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social


Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social



Exmo Senhor
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: L. AMARO DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.153.491/0001-67

CIDADE: Ribeirão do Pinhal - PR

FONE: (43) 999818390 EMAIL: amarosupermercadolamaro@gmail.com

GÊNEROS ALIMENTÍCIO CESTA BÁSICA - (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	500	Pct.	Arroz T1 5Kg	DA MANHA	18,60	9.300,00
02	500	Pct.	Açúcar cristal 5Kg	CERTANO	17,50	8.750,00
	500	Pct.	Biscoito salgado 400Gr	LIANE	5,99	2.995,00
04	500	Pct.	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	COOPERATO	16,99	8.495,00
05	500	unid	Extrato de tomate 850Gr	QUERO	11,90	5.950,00
06	500	Kg	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico	YO-YO	4,99	2.495,00
07	500	Pct.	Farinha de trigo 05Kg	ANIELLA	21,90	10.950,00
08	500	kg	Farinha de milho	SÃO LUIZ	7,50	3.750,00
09	500	kg	Feijão carioca	PIRATELO	8,99	4.495,00
10	500	litros	Leite integral (embalagem UHT)	LIDER	7,60	3.800,00
11	500	Kg	Macarrão comum picado	ORSI	7,49	3.745,00
12	500	unid	Óleo de soja 900ml	COAMO	8,99	4.495,00
13	500	Dúzias	Ovos de galinha graúdos	NEI	9,90	4.950,00
14	500	kg	Sal iodado	UNIÃO	1,99	995,00
			TOTAL			R\$ 75.165,00

Ribeirão do Pinhal, 29 de Julho de 2022

27.153.491/0001-67
I.E.: 907.43205-00

L. AMARO DE OLIVEIRA

L. AMARO DE OLIVEIRA

Empresário - Lucas Amaro de Oliveira

RG: 12.574.573-3

CPF: 083.104.949-978

RUA RAUL CURUPANA, Nº 1392
VILA SANTA TEREZINHA - CEP: 86.490-000
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 04

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

INS.ESTADUAL: 9085163547

ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco Lopes 289

CIDADE: Jataizinho/ Pr

FONE: (43) 984327932 EMAIL: rtantunes2773@gmail.com

GÊNEROS ALIMENTÍCIO CESTA BÁSICA - (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	500	Pct.	Aroz T1 5Kg	cotti	23,00	11500,00
02	500	Pct.	Açúcar cristal 5Kg	Itaquara	20,00	10000,00
03	500	Pct.	Biscoito salgado 400Gr	luan	3,50	1750,00
04	500	Pct.	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, peus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	odebrecht	17,90	8950,00
05	500	unid	Extrato de tomate 850Gr	quero	14,00	7000,00
06	500	Kg	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico	zanin	5,00	2500,00
07	500	Pct.	Farinha de trigo 05Kg	globo	18,00	9000,00
08	500	kg	Farinha de milho	D mille	4,98	2490,00
09	500	kg	Feijão carioca	joãozinho	10,00	5000,00
10	500	litros	Leite integral (embalagem UHT)	tirol	9,49	4745,00
11	500	Kg	Macarrão comum picado	joia	4,00	2000,00
12	500	unid	Óleo de soja 900ml	coamo	11,00	5500,00
13	500	Dúzias	Ovos de galinha graúdos	Coriama	11,50	5750,00
14	500	kg	Sal iodado	efraim	2,00	1000,00
			TOTAL		154,37	77195,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

LOCAL E DATA: Jataizinho, 28 de julho de 2022

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-LTDA
DE 37516954000161
Assinado eletronicamente por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-LTDA
Data: 2022/07/28 11:11:11 -0100

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-LTDA

37.516.954/0001-61

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Rua Dom Pedro II, 162 – Centro– Jataizinho/PR

CONTROLE
FISCAL
PAG 05

ORÇAMENTO RIBEIRÃO DO PINHAL – CESTA BÁSICA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	500	Pct.	Aroz T1 5Kg	MINUETO	24,00	12.000,00
02	500	Pct.	Apicaz cristal 5Kg	GLOBO	24,00	12.000,00
03	500	Pct.	Biscoito salgado 400Gr	LIAM	5,58	2.790,00
04	500	Pct.	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ODEBRECH EI	17,60	8.800,00
05	500	unid	Extrato de tomate 850Gr	ELEFANTE	14,32	7.160,00
06	500	Kg	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico	SINHA	4,59	2.295,00
07	500	Pct.	Farinha de trigo 05Kg	ANACONDA	34,80	17.400,00
08	500	kg	Farinha de milho	KATUAY	7,56	3.780,00
09	500	kg	Feijão carioca	JOÃOZINH O	11,18	5.590,00
10	500	Litros	Leite integral (embalagem UHT)	LIDER	9,58	4.790,00
11	500	Kg	Macarrão comum picado	JÓIA	6,36	3.180,00
12	500	unid	Óleo de soja 900ml	COAMO	13,10	6.550,00
13	500	Dúzias	Ovos de galinha graúdos	FUKUDA	8,52	4.260,00
14	500	kg	Sal iodado	POP	1,94	970,00
			TOTAL		R\$ 183,13	R\$ 91.565,00

Validade do orçamento: 30 dias

Jataizinho/PR, 01 de Agosto de 2022.

**ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2022.08.01 12:02:43 -03'00'

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que **o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 75.595,00 (FR000, FR718, FR934)**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios "cestas básicas", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão - 09 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06004 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06016 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06047 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06093 - 00716 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

À:
Departamento de Compras/Licitação
Nest.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 75.595,00 (FR000, FR718, FR934)**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE AGOSTO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

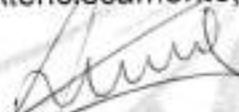
VALOR ESTIMADO R\$ 75.595,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de gêneros alimentícios, CESTAS BÁSICAS, através de registro de preços, conforme solicitação .

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 934 e 718.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE AGOSTO DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **19/08/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 75.595,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 075/2022

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por Item", para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa "ABERTO", visando a aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O(S) VENCEDOR(ES) DO(S) ITEM(S) DISPUTADO(S) TERÃO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NA RUA PARANÁ N.º986 – EM FRENTE A PREFEITURA. OS PRODUTOS SERÃO ANALISADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA SOLICITANTE.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 19/08/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 75.595,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL N° 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL n° 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 13

13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto - Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG - 14

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 04)**.

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11 O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 15

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais, folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
P/G 19

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas os participantes e a administração.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator.

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os serviços/produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ - Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6004-000/6016-000/6047-934/6093-718-3390300000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	500	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	18,00	9000,00
02	500	Pcts.	Arroz T1 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	19,00	9500,00
03	500	Pcts.	Biscoito salgado 400gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	4,00	2000,00
04	500	Pcts.	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo, com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	17,00	8500,00
05	500	Unid.	Extrato de tomate 850gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	12,50	6250,00
06	500	kg	Farinha de milho 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	7,50	3750,00
07	500	Pcts.	Farinha de trigo 05kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	21,90	10950,00
08	500	kg	Feijão carioca. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	9,50	4750,00
09	500	Pcts.	Fubá mimoso fino enriquecido com ferro e ácido fólico 500gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	5,00	2500,00
10	500	litros	Leite integral embalagem UHT. (Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega)	8,10	4050,00
11	500	kg	Macarrão comum picado 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	7,30	3650,00
12	500	Unid.	Óleo de soja refinado 900ml. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	9,50	4750,00
13	500	duzias	Ovos de galinha graúdos. (Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega)	9,90	4950,00
14	500	kg	Sal iodado refinado. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	1,99	995,00
			Total		75595,00

DAS AMOSTRAS:

- 01) O(s) vencedor(es) do(s) item(s) disputado(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das amostras dos produtos;
- 02) A(s) amostra (s) deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social na Rua Paraná n.º 986 – em frente a Prefeitura, devendo ser apresentada em embalagem original e idêntica à que será entregue em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and stamp in a circle.

- 03) Os responsáveis pela emissão de relatório de aprovação ou desaprovação das amostras será a Equipe Técnica da secretaria solicitante;
- 04) Serão analisados: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/benefício, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Razão social da empresa licitante, número do item referente à amostra e número do Pregão.

ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022 (__ / __ / __), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 075/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da secretaria solicitante, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ - Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6004-000/6016-000/6047-934/6093-718-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da **CONTRATADA**;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, prazos de validade, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02);
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação - CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 075/2022

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 075/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 075/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PÁG 33

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 34

2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
36

- Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
 - iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anulamos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF N°431/22

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 075/22

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 075/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
2022/07/22 14:52



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos a justificativa para contratação é "estes produtos serão utilizados com a finalidade de atender demandas de ocorrências inesperadas(...)."

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 075/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

O valor orçado para a licitação totaliza R\$ 75.595,00, conforme pesquisa de preços apresentadas pela equipe de licitação.

As empresas pesquisadas foram: **L. AMARO DE OLIVEIRA; MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - LTDA; ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI.**

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CAG/PR. 01042



2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO N° 075/22

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 05 de agosto de 2022.


Rafael Santana Frizon
OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico, Departamento Jurídico
OAB/PR nº 89.542

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 003/2022 que dispôs sobre a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher turmas ainda remanescentes;

RESOLVE,

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no PSS n.º 003/2022 homologado pelo Decreto n.º 05/2022 de 22 de março de 2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Carneiro Castanho Euzebio	15º

II - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados desistentes.

Ribeirão do Pinhal, em 05 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 075/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/08/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 75.595,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Processo Administrativo Nº 075/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 05/08/2022 14:17:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

TOTAL DO PROCESSO: 55.605,00

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI 16.579.174/0001-90 32.245,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095 14,50 Total: 7.250,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: GLOBO Modelo:
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 05KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 14,50 Total Item: 7.250,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 079 14,90 Total: 7.450,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: MINUETO Modelo:
Descrição: ARROZ T1 05KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 14,90 Total Item: 7.450,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 009 3,79 Total: 1.895,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: LUAM Modelo:
Descrição: BISCOITO SALGADO 400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 3,79 Total Item: 1.895,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 008 12,40 Total: 6.200,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ODEBRECHT Modelo:
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EM EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO COM PESO 500 GR, CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, 100% ARÁBICO, TORREFAÇÃO E MOAGEM MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PORCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS, CASCAS, PAUS E PEDRAS QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 12,40 Total Item: 6.200,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 001 5,90 Total: 2.950,00

Item: 1 Unidade: KG Marca: AGROBAL Modelo:
Descrição: FARINHA DE MILHO 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 5,90 Total Item: 2.950,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 004 5,90 Total: 2.950,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: ITALAC Modelo:
Descrição: LEITE INTEGRAL EMBALAGEM UHT VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 5,90 Total Item: 2.950,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 096 7,10 Total: 3.550,00

Item: 1 Unidade: DUZ Marca: FUKUDA Modelo:
Descrição: OVOS DE GALINHA GRAÚDOS VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 7,10 Total Item: 3.550,00

LAMARO DE OLIVEIRA 27.153.491/0001-67 17.115,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 021 8,30 Total: 4.150,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: QUERO Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 8,30 Total Item: 4.150,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 047 17,50 Total: 8.750,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ANIELA Modelo:

Descrição: FARINHA DE TRIGO 05 KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 17,50 Total Item: 8.750,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 020 7,00 Total: 3.500,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: COAMO Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 7,00 Total Item: 3.500,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 062 1,43 Total: 715,00

Item: 1 Unidade: KG Marca: MARFIM Modelo:

Descrição: SAL IODADO REFINADO SAL IODADO REFINADO ? Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg, em fardos com ate 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 1,43 Total Item: 715,00

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS 37.516.954/0001-61 6.245,00
DE LIMPEZA LTDA

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 084 5,74 Total: 2.870,00

Item: 1 Unidade: KG Marca: joazinho Modelo: joazinho

Descrição: FEIJÃO CARIOCA VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 5,74 Total Item: 2.870,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 028 2,25 Total: 1.125,00

Item: 1 Unidade: PCT Marca: zanim Modelo: zanim

Descrição: FUBÁ MIMOSO FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 500GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 2,25 Total Item: 1.125,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 083 4,50 Total: 2.250,00

Item: 1 Unidade: KG Marca: perola Modelo: perola

Descrição: MACARRÃO COMUM PICADO 01KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 500 Valor Unit.: 4,50 Total Item: 2.250,00

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
Processo Administrativo Nº 075/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 05/08/2022 14:17:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: PCT Val. Ref.: 18,00

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 05KG
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	CERTANO	18,00
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ALTO ALEGRE / AÇÚCAR CRISTAL	18,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	DOCE GRÃO	18,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	GLOBO	18,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	globo / globo	18,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: PCT Val. Ref.: 19,00

Descrição: ARROZ T1 05KG
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	DA MANHÃ	19,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	POPULAR	19,00
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	MARINGAENSE / ARROZ T1	19,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	MINUETO	19,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	cotti / cotti	19,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: PCT Val. Ref.: 4,00

Descrição: BISCOITO SALGADO 400GR
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	LIANE	4,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	LUAM	4,00
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RACINE / BISCOITO	4,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	LUAM	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: PCT Val. Ref.: 17,00

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EM EMBALAGEM DE ALTO VÁCUO COM PESO 500 GR, CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, 100% ARÁBICO, TORREFAÇÃO E MOAGEM MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PORCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS, CASCAS, PAUS E PEDRAS QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO CAFÉ. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	COPERATO	17,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	COPERATTO	17,00
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	FRUTO DE MINAS / CAFÉ	17,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	ODEBRECHT	17,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	odebresh / odebresh	17,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UND Val. Ref.: 12,50

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 850GR
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	ELEFANTE / LATA	12,50
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	DAJUDA	12,50
LAMARO DE OLIVEIRA	QUERO	12,50
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	QUERO / EXTRATO DE TOMATE	12,50
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	QUERO	12,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: KG Val. Ref.: 7,50

Descrição: FARINHA DE MILHO 1 KG
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	KATUAY / AMARELA	7,50
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	AGROBAL	7,50
LAMARO DE OLIVEIRA	SÃO LUIZ	7,50
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	SINHA / FARINHA	7,50
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	AGROBAL	7,50

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: PCT Val. Ref.: 21,90

Descrição: FARINHA DE TRIGO 05 KG
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
L.AMARO DE OLIVEIRA	ANIELA	21,90
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	TIO OFELIA	21,90
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	COAMO / TRIGO	21,90
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	globo / globo	21,90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	PRIMOR	21,90

LOTE 8

Item: 1	Quant.: 500	Unidade: KG	Val. Ref.: 9,50
Descrição: FEIJÃO CARIOCA VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
L.AMARO DE OLIVEIRA	PIRATELO	9,50
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	PIRATELO	9,50
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	EFRAIM / FEIJÃO	9,50
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	joazinho / joazinho	9,50
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	JOAOZINHO	9,50

LOTE 9

Item: 1	Quant.: 500	Unidade: PCT	Val. Ref.: 5,00
Descrição: FUBÁ MIMOSO FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 500GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	XODO / MIMOSO	5,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	AGROBAL	5,00
L.AMARO DE OLIVEIRA	YO-YO	5,00
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	NUTRIMILHO / FUBÁ	5,00
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	zanin / zanin	5,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	ZANIN	5,00

LOTE 10

Item: 1	Quant.: 500	Unidade: LT	Val. Ref.: 8,10
Descrição: LEITE INTEGRAL EMBALAGEM UHT VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	ITALAC / CAIXA	8,10
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	LIDER	8,10
LAMARO DE OLIVEIRA	LACTIVIDA	8,10
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	LIDER / LEITE	8,10
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	ITALAC	8,10
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	tírol / tírol	8,10

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: KG Val. Ref.: 7,30

Descrição: MACARRÃO COMUM PICADO 01KG
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	TODESCHINI	7,30
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	FLORIANI	7,30
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	GALO / MACARRÃO	7,30
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	perola / perola	7,30
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	JOIA	7,30

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UND Val. Ref.: 9,50

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML
VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	COAMO	9,50
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	COAMO	9,50
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	COAMO / ÓLEO	9,50
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	LEVE	9,50
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	coamo / coamo	9,50

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: DUZ Val. Ref.: 9,90

Descrição: OVOS DE GALINHA GRAÚDOS
VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	ARAÓVOS	9,90
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	HATTORI / OVOS	9,90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	FUKUDA	9,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: KG Val. Ref.: 1,99

Descrição: SAL IODADO REFINADO

SAL IODADO REFINADO ? Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Embalagem plástica, transparente, resistente de 01 kg, em fardos com ate 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LAMARO DE OLIVEIRA	MARFIM	1,99
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	DONA IZAURA	1,99
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	SALINAS / SAL	1,99
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	POP	1,99
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	efraim / efraim	1,99

DOCUMENTOS ANEXADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.153.491/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
NOME EMPRESARIAL L. AMARO DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMARO SUPERMERCADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAUL CURUPANA	NÚMERO 1392	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1185
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 09:41:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Hino: Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **L. AMARO DE OLIVEIRA**, estabelecido(a) na RUA RAUL CURUPANA, 999 - VILA SANTA TEREZINHA, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ribeirão do Pinhal - PR, 16/02/2017

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA

Títular

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 16:44 SEM Nº 20171507665
PROTOCOLO: 171507665 DE 20/02/2017 CODIGO DE VERIFICACAO:
11700688452 NIRE: 41108187288
L. AMARO DE OLIVEIRA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**L. AMARO DE OLIVEIRA****CNPJ: 27.153.491/0001-67****NIRE: 41108187288**

Pelo presente instrumento particular de extinção de Empresário Individual:

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 12.574.573-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 083.104.949-98, residente e domiciliado na Rua Mateus Pereira Diniz, nº 38, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **L. AMARO DE OLIVEIRA** com sede à Rua Raul Curupaná, nº 999, Centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108187288 e inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.153.491/0001-67, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço para a Rua Raul Curupaná, 1392, Vila Santa Terezinha, CEP 86490-000 Ribeirão do Pinhal, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato, sendo integralmente do empresário **LUCAS AMARO DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA TERCEIRA: O empresário **LUCAS AMARO DE OLIVEIRA**, já qualificado, altera seu estado civil para casado sob regime de comunhão parcial de bens conforme Certidão de Casamento Matrícula 0859930155 2018 2 00022 109 0003893 40 de 21 de setembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**L. AMARO DE OLIVEIRA****CNPJ: 27.153.491/0001-67****NIRE: 41108187288****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****L. AMARO DE OLIVEIRA****CNPJ: 27.153.491/0001-67****NIRE: 41108187288**

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 12.574.573-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 083.104.949-98, residente e domiciliado na Rua Mateus Pereira Diniz, nº 38, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **L. AMARO DE OLIVEIRA** com sede à Rua Raul Curupaná, nº 1392, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86490-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108187288 e inscrito no CNPJ/MF sob o número 27.153.491/0001-67, resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **L. AMARO DE OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Raul Curupaná, 1392, Vila Santa Terezinha, CEP 86490-000 Ribeirão do Pinhal, Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da atividade econômica de Supermercado.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**L. AMARO DE OLIVEIRA****CNPJ: 27.153.491/0001-67****NIRE: 41108187288**

quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

É por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, PR, 05 de Agosto de 2020.

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

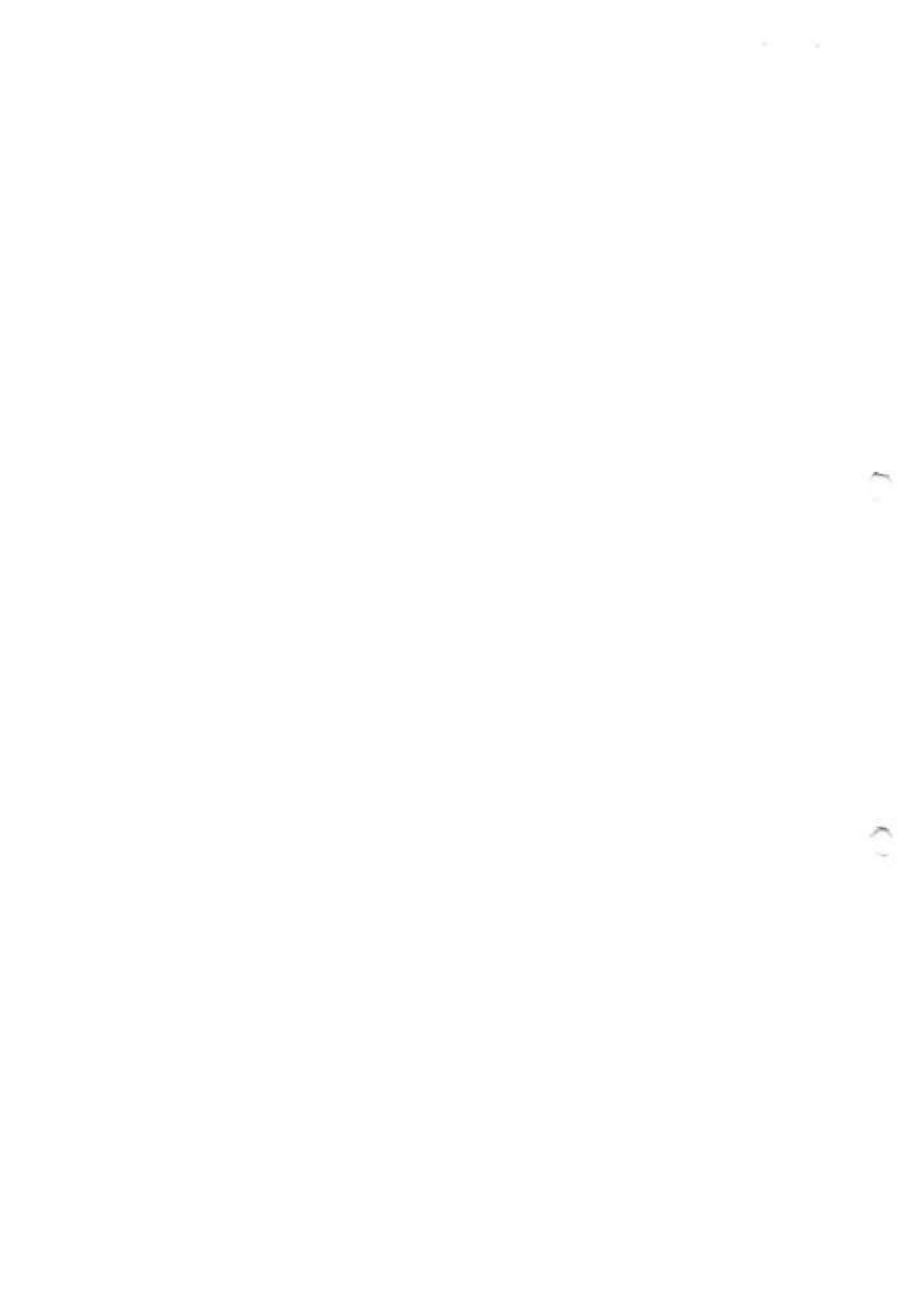
Certificamos que o ato da empresa L. AMARO DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08310494998	LUCAS AMARO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 16:43 SOB Nº 20204015405.
PROTOCOLO: 204015405 DE 10/08/2020 13:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003587886. NIRE: 41108187288.
L. AMARO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**L. AMARO DE OLIVEIRA****CNPJ: 27.153.491/0001-67****NIRE: 41108187288**CONTROLE
INTERNO
PAG 02

Peço presente instrumento particular de alteração de empresário individual

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade rg nº 12.574.573-3/SSP-PR e inscrito no CPF nº 083.104.949-98, residente e domiciliado na Rua Mateus Pereira Diniz, nº 38, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, empresário individual sob o nome empresarial de **L. AMARO DE OLIVEIRA** com sede a Rua Raul Curupana, nº 1.392, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108187288 e inscrito no CNPJ nº 27.153.491/0001-67, resolve alterar o Instrumento de Inscrição de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA Altera-se o objeto social da empresa para (CNAE - 47.11-3-02) - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, (CNAE - 46.37-1-04) Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares e (CNAE 47.20-9-99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo que não colidam com as disposições do presente.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, PR, 03 de março de 2022.



Tabionato
Notas

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA

Oficina de Serviços Processuais do Tribunal do Trabalho - 10
Rua: Leônidas de Souza - Taboão
São Paulo - SP - Brasil CEP: 05424-000 - Fone: (11) 3121-1000
Requerido por VERDADILHA a favor de LUCAS ANÁRIO DE
OLIVEIRA - Do que Dou O.
Número do Protocolo: 19 de Março de 2022
Em Teresopolis, 21 de Verãde
Sua Excelência o Juiz de Direito Dr. Nelson Braga - Juiz de Direito





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034296, expedida em 04/11/1991, inscrito no CPF nº 68663323972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
68663323972	034296	EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 11:31 SOB Nº 20221432507.
PROTOCOLO: 221432507 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202891085. CNPJ DA SEDE: 27153491000147.
NIRE: 41108187288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
L. AMARO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.574.573-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/06/2008

NOME: **LUCAS AMARO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: OSVALDO DE OLIVEIRA
ROSINEIA DA CRUZ AMARO DE OLIVEIRA

NATALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE
C.NASC=6115, LVRO=27A, FOLHA=95

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

RG: **12.574.573-3**

FOLGEM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO

08 FEV. 2017

Rodriguez

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas - Ribeirão do Pinhal - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição:
083.104.949-98

Nome:
LUCAS AMARO DE OLIVEIRA

Estado de Registro:
PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

08 FEV. 2017

Rodriguez

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas - Ribeirão do Pinhal - Paraná

OFÍCIOS DO TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATOS

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO

08 FEV. 2017

Rodriguez

Cartório de Notas e Tabelionato de Notas - Ribeirão do Pinhal - Paraná

4059689

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR:
LUCAS AMARO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: **03/04/1994** Nº inscrição: **1000 6051 0604** D.V.: **082** Z.I.: **0048**

MUNICÍPIO: **RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** DATA DE EMISSÃO: **15/04/2010**

JUIZ ELEITORAL

Dona. Regina Alencar Portes

FOLGEM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Lucas Amaro de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ
76.968.064/0001-43
RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



ALVARÁ nº 2131 / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome L. AMARO DE OLIVEIRA CNPJ27.153.491/0001-67
Localização RAUL CURUPANA, 1392 - VILA SANTA TEREZINHA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR. Área utilizada: 600,00
Atividades 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em 31/01/2022	Válido até 31/12/2022
---------------------------------	---------------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEXE5Z44XJCEQX

76.968.064/0001-43
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. AMARO DE OLIVEIRA			Protocolo: PRC2210580167
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108187288	CNPJ 27.153.491/0001-67	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/02/2017	Início de Atividade 16/02/2017
Endereço Completo Rua RAUL CURUPANA, Nº 1392, VILA SANTA TEREZINHA-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 46.37-1-04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/Eventos	Situação
Data 08/03/2022	Número 20221432507	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUCAS AMARO DE OLIVEIRA		CPF:	
Identidade: 125745733		083.104.949-98	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 14:19:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHJZGJMM**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **27.153.491/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:11:29 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **F0CF.E366.3534.DF81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027374313-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.153.491/0001-67**
Nome: **L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 952/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/09/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFH3JMX28PQUF

REQUERENTE: L. AMARO DE OLIVEIRA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. AMARO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11755

27.153.491/0001-67

2131

ENDEREÇO

RAUL CURUPANA, 1392 - VILA SANTA TEREZINHA CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Julho de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. AMARO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.153.491/0001-67

Certidão n°: 8479515/2022

Expedição: 15/03/2022, às 09:47:47

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. AMARO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.153.491/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

L. AMARO DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.153.491/0001-67
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 de Agosto de 2022



Ana Paula Olegario
Distribuidor



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.153.491/0001-67
Razão Social: AMARO DE OLIVEIRA ME
Endereço: RUA RAUL CURUPANA 999 / VILA SANTA TEREZINH / RIBEIRAO DO
PINHAL / PR / 85490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403255620195926

Informação obtida em 16/08/2022 18:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.679.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE COMERCIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3259-3093/ (43) 9693-0339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 08:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.679.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADUERO R DOM PEDRO II	NÚMERO 182	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3259-3093/ (43) 9693-0339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 08:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Av. Benjamim Giavarina, nº1097 – Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601010535 em 22/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90;
Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da Eireli para: Rua Dom Pedro II, nº162, centro, Jataizinho/PR., CEP: 86210-000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Ato Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº162 - centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrita na



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
NIRE 41601010535 CNPJ 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Ibipora/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 02 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Sextak Batistela Junior



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80091984980	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 18:14 SOB Nº 20210645210.
PROTOCOLO: 210645210 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100721409. CNPJ DA SEDE: 16579174000199.
NIRE: 81601016535. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme requerimento desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Local da Sede: Jataizinho - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNU 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÃ, 17 de Agosto de 2022

JAIME LEANDRO Assinado eletronicamente por JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
JACOBOWSKI 04/08/2022 17:04:12 -4308

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor



Código Validador T.JPR: C.ACC.8470-62DBAEEH.01 **Valido esta certidão em https://bit.ly/2DQE1NE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.579.174/0001-90
Certidão n°: 14423547/2022
Expedição: 06/05/2022, às 13:43:23
Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.579.174/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

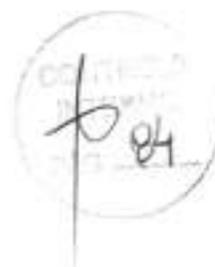
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026782415-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:28 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **498E.396F.C64C.079E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



NEGATIVA

Nº 1191 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 19 de Julho de 2022

REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QET5T4XJ2UEE

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS
E MATERIAL DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
840	16.579.174/0001-90	9060275774	2760

ENDEREÇO

AV BENJAMIN GIVARINA 1097, 0 - JD MARIA JULIA CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



Equiplano Web

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90

Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME

Endereço: R DOM PEDRO II 162 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080901583936670766

Informação obtida em 18/08/2022 14:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

INTERNO
PAG 09

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 37.516.954/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 23/06/2020	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> ANTUNES ALIMENTOS			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> R JOAQUIM FRANCISCO LOPES	<small>NUMERO</small> 289	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 86.210-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CENTRO	<small>MUNICÍPIO</small> JATAIZINHO	<small>UF</small> PR
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (43) 8432-7923	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022** às **13:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTROLE
INTERNO
PÁG 91

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.516.954/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020	
NOME EMPRESARIAL MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUARO R JOAQUIM FRANCISCO LOPES	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNES.ALIMENTOS.PEDIDOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8432-7923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2022 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consultar QSA](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1995, natural de Jacarezinho/PR, empresário, portador da CNH nº 06120857078 Detran/PR e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos nº 96, Frei Jerônimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000; sob o nome empresarial de **A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua Piquiri, nº351 – Sala A, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo.

Cláusula Primeira – DO SÓCIO INGRESSANTE: Neste ato ingressa na sociedade, **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1976, natural de Jataizinho/PR, empresário, portador do RG nº7.097.904-7/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº017.504.309-40, residente e domiciliado na Rua Donizete Pinto Brandão, nº127, Conjunto Guido Zanini, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000.

Cláusula Segunda – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, que possui na sociedade 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), já integralizados, vende e transfere todas as suas quotas para o sócio ingressante, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação da venda ora efetuada.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser dividido entre o sócio a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	100%	105.000	RS105.000,00
TOTAL	100%	105.000	RS105.000,00

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, após a devida alteração será exercida pelo sócio **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, dispensada a prestação de caução.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Cláusula Quinta - DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA: A sociedade girava sob o nome empresarial de "A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA", fica por este instrumento alterado para "MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA" e com o nome de fantasia de "ANTUNES ALIMENTOS".

Cláusula Sexta - DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 03/08/1976, natural de Jataizinho/PR, empresário, portador do RG nº7.097.904-7/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº017.504.309-40, residente e domiciliado na Rua Donizete Pinto Brandão, nº127, Conjunto Guido Zanini, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000; sob o nome empresarial de **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com sede à Rua Francisco Lopes, nº289, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601026041 em 23/06/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.516.954/0001-61.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA - A empresa gira como nome empresarial **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** e utiliza como nome de fantasia **ANTUNES ALIMENTOS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº289, centro, Jataizinho/PR, CEP:86210-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária: Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

Atividades Secundárias: Minimercado; Comércio varejista de artigos de armarinhos; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de sacos de lixo; Comércio varejista de saneantes domissanitários; Comércio

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA



varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de artesanato e souvenirs; Comércio varejista de materiais eletrônicos; Comércio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos; Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio de instrumentos musicais e acessórios; Comércio de móveis para residência e escritório; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista do vestuário e acessórios; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de utensílios domésticos.

Cláusula Quinta – RESPONSABILIDADE LIMITADA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme Artigo 1052 do Código Civil/2002, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo no entanto pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Cláusula Sétima – INÍCIO DAS ATIVIDADES - O início das atividades ocorreu em 20/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – TRANSFERENCIAS DE QUOTAS - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros.

Cláusula Nona – DAS FILIAIS - A empresa poderá a qualquer momento abrir ou fechar filiais em qualquer parte do país.

Cláusula Décima - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

Cláusula Décima Primeira - DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41601026041 CNPJ 37.516.954/0001-61
A S T ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA



Cláusula Décima Segunda – DO PRO - LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de retirada pro – labore.

Cláusula Décima Terceira - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com ano civil. Ao término de cada exercício.

Cláusula Décima Quarta – DO CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Quinta – DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Sexta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
Serão regidas pela disposição do código civil, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: O sócio, declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011 § 1º do CC/2002.

Clausula Décima Oitava – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã/PR para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Jataizinho/PR, 27 de Maio de 2022.

Marcos Roberto de Oliveira

Alyson Sidnei Teodoro Antunes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01750430940	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
09824612912	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 11:45 SOB Nº 20223503343.
PROTOCOLO: 223503363 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207848912. CNPJ DA SEDE: 37516934000161.
NIRE: 41210518123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTROLE
INTERNO
PAG 97

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRÁFICO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE CONDUTORES
E VEÍCULOS - D.L.C. - FORTALEZA - CEARÁ

1997

1937796410

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

RG / IDENTIDADE / DIA EXP. / UF
7087904-7 **BRF** **PA**

CPF DATA NASCIM. / U.
017.804.308-40 **02/08/1976**

FILIAÇÃO
**MILTON LUIS DE SOUZA
OLIVEIRA
GRACIELA ANDRADE
OLIVEIRA**

SEX / EST. CIV. / P.
M **C** **BR**

Nº REGISTRO VALOR VIGÊNCIA / HABILITAÇÃO
00454729535 **07/11/2024** **19/01/2000**





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.516.954/0001-61
Razão Social: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT
Endereço: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES 289 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803472809147257

Informação obtida em 09/08/2022 10:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LT, CNPJ
37.516.954/0001-61.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/valida.php?codigo=1CFECDD86FCDC46F9A855726E877800F>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 8 de Agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-08-10 08:35:29

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026970497-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.516.954/0001-61**

Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão nº: 18508918/2022
Expedição: 10/06/2022, às 07:18:46
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:59 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **0FA4.EB99.0751.2A91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 1293 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 01 de Agosto de 2022

REQUERENTE: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QEMZ54XJ4UQ2**

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

RAZÃO SOCIAL: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1878	37.516.954/0001-61	90851635-47	3532

ENDEREÇO

R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de artigos de plásticos e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 23 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 516/22

PREGÃO Nº: 075/22

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedoras as empresas listadas no documento Vencedores do Processo - Final.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**, desde que haja suprimento das assinaturas ausentes, conforme explicado alhures.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de agosto de 2022.

Rafael Santana Frizon

Advogado - OAB/PR 89.542

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 24 de agosto de 2022 107

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022**, cujo objeto é o o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 075/2022

OBJETO: Cestas Básicas

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01,02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	07
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	09
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	39 a 41
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	10
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	12 a 37
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	12
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	12
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	13,14
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	14,15
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	15,16
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	19
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	29
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	21
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	24 A 28
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	42 a 44
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	48 A 54
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	55 a 104
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	106
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 107

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **075/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de agosto de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício nº 178/2022

Ribeirão do Pinhal, 12 de Setembro de 2022.

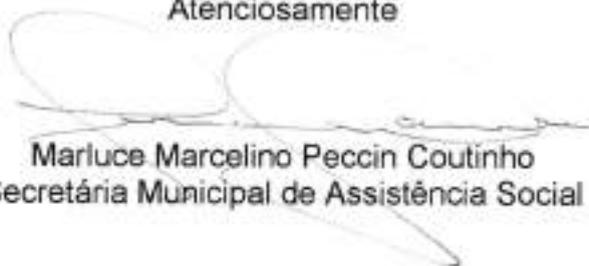
Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar que foram recebidas as amostras enviadas pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 075/2022, referente produtos de Cesta Básica.

As amostras foram analisadas e constatada a conformidade ao pedido, constando todos os itens solicitados. Portanto, as amostras foram aprovadas pelo setor solicitante.

Valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo Sr.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022, aos proponentes:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	14,50
02	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	14,90
03	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	3,79
04	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	12,40
05	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	8,30
06	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	5,90
07	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	17,50
08	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	5,74
09	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	2,25
10	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	5,90
11	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	4,50
12	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	7,00
13	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	7,10
14	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	1,43

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 075/2022**, para o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNIT.
01	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	14,50
02	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	14,90
03	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	3,79
04	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	12,40
05	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	8,30
06	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	5,90
07	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	17,50
08	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	5,74
09	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	2,25
10	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	5,90
11	MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	37.516.954/0001-61	4,50
12	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	7,00
13	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90	7,10
14	L. AMARO DE OLIVEIRA	27.153.491/0001-67	1,43

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 898 - Terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Pág. 02

alimentícios para compor o cardápio da merenda escolas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 06/09/2022, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 017.504.309-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.
23	LEITE INTEGRAL acondicionado na embalagem tetra brick de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 90 dias.	Líder	6,50



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, sob n.º. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 12/09/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	500	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	14,50	7250,00
02	500	Pcts.	Arroz T1 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Minucto	14,90	7450,00
03	500	Pcts.	Biscoito salgado 400gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Luam	3,79	1895,00
04	500	Pcts	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo, com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Odebrecht	12,40	6200,00
06	500	kg	Farinha de milho 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Agrobal	5,90	2950,00
10	500	litros	Leite integral embalagem UHT. (Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega)	Italac	5,90	2950,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 898 - Terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Pág. 03

13	500	dúzias	Ovos de galinha graúdos. (Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega)	Fiduda	7,10	3550,00
			Total			32245,00

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 075/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 266/2022**

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º. 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 12/09/2022, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	500	Unid.	Extrato de tomate 850gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Quero	8,30	4150,00
07	500	Pcts.	Farinha de trigo 05kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Aniela	17,50	8750,00
12	500	Unid.	Óleo de soja refinado 900ml. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Coamo	7,00	3500,00
14	500	kg	Sal iodado refinado. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Marfim	1,43	715,00
			Total			17115,00

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 075/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS 267/2022**

Extrato de Ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º. 37.516.954/0001-61. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 12/09/2022, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 017.504.309-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	500	kg	Feijão carioca. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Joãozinho	5,74	2870,00
09	500	Pcts	Fubá mimoso fino enriquecido com ferro e ácido fólico 500gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Zanin	2,25	1125,00
11	500	kg	Macarrão comum picado 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Pérola	4,50	2250,00
			TOTAL			6245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.516.954/0001-61 com sede na Rua Francisco Lopes n.º 289 – Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR., Fone: (43) 98432-7923 email artunes.alimentos.pedidos@gmail.com neste ato representado pelo Senhor **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias dos Santos - 96 - Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR, portador de Cédula de Identidade n.º 7.097.904-7 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 017.504.309-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 075/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	500	kg	Feijão carioca. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Joãozinho	5,74	2870,00
09	500	Pcts	Fubá mimoso fino enriquecido com ferro e ácido fólico 500gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Zann	2,25	1125,00
11	500	kg	Macarrão comum picado 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Pérola	4,50	2250,00
			TOTAL			6245,00

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da secretaria solicitante, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/09/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 8004-000/6016-000/6047-934/6093-718-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, prazos de validade, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 017.504.309-40

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:


MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderam ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS
DE: 37516954000161
Assinado de forma digital por MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE: 37516954000161 Data: 2022.09.21 10:25:33 -03'00'

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 017.504.309-40

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/ME 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:


MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.579.174/0001-90 com sede na Avenida Benjamin Giavarina - 1097- Bairro Maria Julia – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Paraná, Fone: (43) 3259-3093 e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Piquiri - 631 - Centro - Jataizinho - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 13.181.034-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 800.919.849-80, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 075/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 075/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	500	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	14,50	7250,00
02	500	Pcts.	Arroz T1 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Minueto	14,90	7450,00
03	500	Pcts.	Biscoito salgado 400gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Luam	3,79	1895,00
04	500	Pcts.	Café torrado e moído tradicional em embalagem de alto vácuo, com peso de 500gr, certificação de pureza e qualidade ABIC, 100% arábico, torrefação e moagem média, aroma e sabor característicos do produto podendo ser suave ou intenso, na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes, ardidos, cascas, paus e pedras que comprometa a qualidade o café. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Odoroni	12,40	6200,00
06	500	kg	Farinha de milho 01 kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Agrobal	5,90	2950,00
10	500	litros	Leite integral embalagem UHT. (Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega)	Italac	5,90	2950,00
13	500	dúzias	Ovos de galinha graúdos. (Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega)	Fiduda	7,10	3550,00
			Total			32245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da secretaria solicitante, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/09/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6004-000/6016-000/6047-934/6093-718-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;

- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, prazos de validade, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:


MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

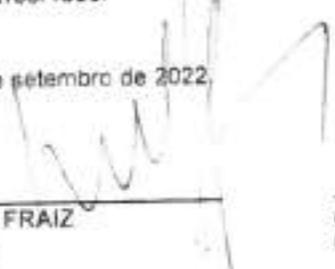


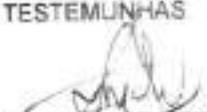
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:


MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alexandre Sextak Batistela Junior

Axiado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:800919849 JUNIOR:80091984980
Dados: 2022.09.21 16:03:42 -03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. AMARO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.153.491/0001-67, Fone (43)99981-8390 email amarosupermercadolamaro@gmail.com, com sede na Rua Raul Curupaná – 1392 – Vila Santa Terezinha – CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato representado pelo senhor **LUCAS AMARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Matheus Pereira Diniz – 38 – Vila Santa Terezinha, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 075/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	500	Unid.	Extrato de tomate 850gr. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Quero	8,30	4150,00
07	500	Pcts.	Farinha de trigo 05kg. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Anieia	17,50	8750,00
12	500	Unid.	Óleo de soja refinado 900ml. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Coamo	7,00	3500,00
14	500	kg	Sal iodado refinado. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Marim	1,43	715,00
			Total			17115,00

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da secretaria solicitante, após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/09/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antonio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 6004-000/6016-000/6047-934/6093-718-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, prazos de validade, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 80 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de setembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS AMARO DE
OLIVEIRA:0831
0494998

Assinado de forma digital por LUCAS AMARO DE OLIVEIRA:08310494998
Dados: 2022.10.05 08:31:01 -03'00'

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA
CPF. 083.104.949-98

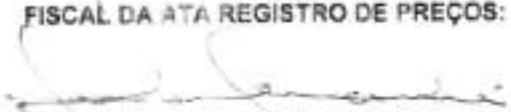
TESTEMUNHAS


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:


MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 953 - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Pág. 03

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 081/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes e Administração. Data de assinatura: 27/06/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
			1.ã de aço biodegradável sem perfume. contendo			

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 081/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2022**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da APAE, Escola de Tempo Integral Pc. Luiz Gonzaga de Souza Vieira e Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade. Data de assinatura: 12/12/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e

ITEM	SALDO.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	150	kg	Batata inglesa (Cantinho)	Ceasa	4,19	628,50

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO****PREGÃO ELETRÔNICO N°075/2022**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	440	Pcts.	Arroz TI 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Minueto	16,98	7471,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 953 - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Pág. 04



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022 CONTRATO 342/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º. 45.721.815/0001-06. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de

CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 544.780,00, Vigência 12 meses.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 104/2022 – CONTRATO 343/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001- 42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2023. ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.200,00; ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 900,00; ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 466,09; ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.218,56; ITEM 05 – SEGURO VAN

VALOR: R\$ 644,98; ITEM 07 - SEGURO ONIBUS SDZ-9G67 0KM - VALOR: R\$ 7.000,00. Data de assinatura: 12/12/2022, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º, 107/2022 – CONTRATO 344/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001- 42 e a empresa LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CNPJ n.º. 45.582.303/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Vigência 31/12/2023. LOTE 01 - VALOR: R\$ 5.500,00. Data de assinatura: 12/12/2022, LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI CPF: 710.318.479.87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014

610943

Assinado de forma digital por JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2022.12.12

19:59:56 -03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL
Aos cuidados do setor de licitação e contrato.

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.579.174/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho/PR, vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/2022 sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Conforme notas de compra em anexo, os produtos propostos sofreram forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já custa hoje junto ao fornecedor preço maior que o vencido.

Segundo reportagens, o principal motivo para o aumento de preço é a guerra entre a Ucrânia e Rússia. Grandes produtores de insumos agrícolas, diminuíram a oferta em razão da Guerra e aumentaram os preços para os mercados internacionais.

Diminuição do estoque público de alimentos. O estoque público de alimentos tem como objetivo executar a política governamental de intervenção no mercado para garantir o preço e a renda do produtor, bem como sua administração e manutenção a fim de regular o abastecimento interno, comercializando os estoques na entressafra para atenuar as oscilações de preço. De acordo com informações retiradas da página do CONAB, o estoque de grãos apresenta o menor índice, pois os estoques públicos são uma maneira de o Estado proteger agricultores e cidadãos dos riscos provocados pelos imprevistos da atividade agrícola (chuva, seca, geada). Este ano o país tem sentido os efeitos do La Nina, excesso de chuva em algumas regiões e seca em outras, afetando colheitas. (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/09/07/preco-de-comida.htm>;

<https://www.conab.gov.br/estoques#:~:text=A%20forma%C3%A7%C3%A3o%20de%20estoques%20p%C3%ABlicos,atenuar%20as%20oscila%C3%A7%C3%B5es%20de%20pre%C3%A7o;file:///C:/Users/Batistela/Downloads/SerieZHistoricaZdeZEstoquesZporZPRODUTOZ-ZoutubroZ2022.pdf>)

A elevação no custo de produção também impacta no preço final do produto, visto que insumos estão mais caros e não houve diminuição no frete apesar da redução no preço do combustível, mas não engloba o preço do diesel. A variação do dólar impacta no preço pois o país não possui produção suficiente para abastecimento interno, importando parte da produção. E também a cotação de grãos em especial é regida em dólar e sua elevação encarece o preço final.

Diante do exposto a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos itens descritos abaixo:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CONTROLE
INTERNO
02

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

ITEM	VALOR REGISTRADO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO	PREÇO PROPOSTO
ARROZ TIPO 1 – 5KG	14,90	12,98	14,79	13,94%	16,98

No preço proposto, foi solicitado apenas o valor do reajuste sofrido e contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Em anexo a esta solicitação, seguem notas de compras para comprovação.

Jataizinho, 29 de Novembro de 2022.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2022.11.29 12:03:36
-03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80
RG: 13181034-2

RECEBIMOS DE Companhia Sulamericana De Distribuicao OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-CONTROLE Nº 000043301 SÉRIE 001 PAB 03
EMISSÃO: 02/07/2022 - DEST.: RIM - Eireli Comercial De Alimentos e Materiais De Limpeza - VALOR TOTAL: R\$ 3.894,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Companhia Sulamericana De Distribuicao Av Brasilia, 1855, 1855 - Rodocentro - CEP:66070-020 - Londrina - PR TEL: (44)3220-5536	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000043301 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4122 0711 5178 4100 3293 5500 1000 0433 0111 5356 5300 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE INF
Vendas De Mercadorias Adquiridas		141220154177593 02/07/2022 17:56:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
9084329832		11.517.841/0032-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
Eireli Comercial De Alimentos e Materiais De Limpeza		16.579.174/0001-90	02/07/2022
ENDEREÇO		BARRIO - DISTRITO	CEP
Av Benjamin Giavarina, 1097 Salao		Jardim Maria Julia	86210-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Jataizinho		PR	9060275774
FONE. FIXO		UF	HORA DA SAÍDA
(43)3259-3093		PR	17:56:00

* DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	02/07/2022	3.894,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
2.271,37	272,56	0,00	0,00	3.894,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACUS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		PRET. POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAL DO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
300				1.506,000	1.500,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BS	CFOP	CEP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ACORDOS ICMS / IPI
410670	Amor Minuto 5kg T1	10062020	020	5102	UN	300,00	12,98	3.894,00	0,00	2.271,37	272,56	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

RECEBEMOS DE Companhia Sulamericana De Distribuicao OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL EMITIDA Nº 000046442
 EMISSÃO: 28/11/2022 - DIST.: B2M - Eireli Comercial De Alimentos e Materiais De Limpeza - VALOR TOTAL: R\$ 4.614,48

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR:



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Companhia Sulamericana De Distribuicao Av Brasilia, 1855, 1855 - Rodocentro - CEP:86070-020 - Londrina - PR TEL: (44)3220-5636		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000046442 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO Lançamento Efetuado Em Decorrencia De Emissao De Doc Fiscal		CHAVE DE ACESSO 4122 1111 5178 4100 3293 5500 1000 0464 4211 5596 4094		Consulta de autenticidade no portal nacional do NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084329832		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SERV. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220286899324 28/11/2022 17:28:30	
CNPJ / CPF 11.517.841/0032-93		CNPJ / CPF 11.517.841/0032-93			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL: Eireli Comercial De Alimentos e Materiais De Limpeza		CNPJ / CPF 16.579.174/0001-90		DATA DE EMISSÃO 28/11/2022	
ENDEREÇO Av Benjamin Giavarita, 1097 Salao		BARRIO - DISTRITO Jardim Maria Julia		CEP 86210-000	
MUNICÍPIO Jataizinho		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9060275774	
TELEFONE / FAX (43)3259-3093		UF PR		HORA DA SAÍDA 17:28:16	

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA NOME / RAZÃO SOCIAL: Companhia Sulamericana De Distribuicao		CNPJ / CPF 11.517.841/0032-93		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084329832	
ENDEREÇO Av Brasilia, 1855, 1855		BARRIO - DISTRITO Rodocentro		CEP 86070-020	
MUNICÍPIO Londrina		UF PR		TELEFONE / FAX (44)3220-5636	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICM S	VALOR DO ICM S	BASE CÁLC. ICM S SUBST.	VALOR DO ICM S SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	4.614,48		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESEMPENHO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614,48	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO			
312				1.566,240		1.560,000			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SIS	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICM S	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
0870	Ayres Mirueto 5kg T1	10082020	040	5029	UN	312,00	14,79	4.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NFCe Ref:(4122 1111 5178 4100 3293 5500 7000 0586 8519 5120 6841) - Referente a nota fiscal n 58685 Serie: 7 Emissao: 28/11/22 - Referente Cupom Fiscal: 120684, PDV: 007, Data Venda:28/11/22		RESERVADO AO FISCO	
--	--	---------------------------	--



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027869063-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90

Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COME

Endereço: R. DOM PEDRO II 162 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111202130838194805

Informação obtida em 22/11/2022 15:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 1772 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 01 de Novembro de 2022

**REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QEMZX4XJ29UB**

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

**RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS
E MATERIAL DE LIMPEZA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
840	16.579.174/0001-90	9060275774	2760

ENDEREÇO

RUA D. PEDRO II 162, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:46 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **4729.F74C.8E59.8766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.579.174/0001-90
Certidão n°: 42191756/2022
Expedição: 29/11/2022, às 13:05:12
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.579.174/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA - Pedido de informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor, ao Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Ata de Registro de Preços nº 081/2022, "Arroz TI 05 kg", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.241.0009.2044 - Programa Família Paranaense - Incentivo.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 09088 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2039 - Atividades da Bolsa Família e Cad Único.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06060 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Fin. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2036 - Atividades do PPAS IV.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00906 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2043 - Programa de Gestão do SUAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00603 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2045 - Recursos do Covid - Ações Sócio Assistenciais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00552 - 01020 - 1022/09/06/06/19 - Transf do Sist. Único de As Social-SUAS (COVID-19)-PORTARIA 378/2020.

Código reduzido - 00551 - 01021 - 1021/09/06/06/19 - FEAS - Fundo Est. de Assist. Social - Inc. Benefício Eventual - COV.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06004 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06016 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2038 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06047 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2040 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 06093 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2041 - Programa Primeira Infância.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 09070 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2048 - Atividades do ADEL - MAC FNAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00945 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Ribeirão do Pinhal, 30 de novembro de 2022.

Marcelo Corinhi
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 7.471,20

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão eletrônico nº 075/2022 e ata de registro de preços 081/2022 " Arroz T1 05 kg" , conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 940, 934, 933, 1021, 000, 718, 934, 949 e 941.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


LUIZ ANTONIO DIAS GATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 12

Ribeirão do Pinhal, 01 de 12 de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de REAJUSTE DE VALOR** da ata abaixo cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2022

EMPRESA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 16.579.174/0001-90

END: AV. BENJAMIN GIAVARINA - 1097- BAIRRO MARIA JULIA – CEP. 86.210-000 - PARANÁ

ITEM	SALDO	DESCRIPTIVO	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
02	440 pcts	Arroz T1 05 kg	14,90	16,98	7471,20

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO Nº 047/2022

Solicitado pelo Departamento de Compras

Ref: Possibilidade de reajuste no preço do item 02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.

I – ASPECTOS FÁTICOS

Foi apresentado pela empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, ora empresa contratada, em 29/11/2022, requerimento de revisão de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao seguinte item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022: item 02 (Arroz Tipo 1 – 5Kg).

Especificando que a contratada pleiteou, em apertada síntese, a revisão do contrato face o aumento no preço do referido produto praticado atualmente no mercado, tendo como consequência um desequilíbrio econômico-financeiro. Encarecendo, desta forma, o preço final do objeto contratado.

Pleiteou a contratada a seguinte revisão: “Arroz Tipo 1 – 5Kg”, alterando o valor de R\$14,90 para R\$16,98.

A contratada juntou ao seu pedido tanto notas fiscais pretéritas quanto notas fiscais atuais referentes à aquisição do referido produto *supra* destacado, bem como planilha de custo.

Alyson Henrique Benício da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Desta forma, admite-se o realinhamento de preços na forma pretendida, desde que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item.

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações, sobre as repactuações dos contratos administrativos são o mesmo percentual para o reequilíbrio/revisão/reajuste.

A conceituação do instituto da repactuação ou reequilíbrio (revisão) é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação ou reequilíbrio o limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

“Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto as decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. “O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCER O OBJETO”

Alyson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



O Tribunal da Corte do Estado do Paraná através do acórdão nº 3420/2017 – TCE, também se posicionou de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca da equação econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto.

No entanto, denota-se, no presente caso, que a revisão do preço do produto supra destacado será no índice de 13,94%, ou seja, inferior a 25%.

Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentado, realizadas diligências junto ao banco de preços e pesquisas de mercado, opina-se por seu deferimento para reajustar o preço do Item 02 - “Arroz Tipo 1 – 5Kg”, para R\$16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos).

III – CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico opina pelo **deferimento** do pedido apresentado, reequilibrando o preço do produto “Arroz Tipo 1 – 5Kg”.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 06 de dezembro de 2022.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 30 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o reajuste de valores** do seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2022

EMPRESA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 16.579.174/0001-90

END: AV. BENJAMIN GIAVARINA - 1097- BAIRRO MARIA JULIA – CEP. 86.210-000 - PARANÁ

ITEM	SALDO	DESCRIPTIVO	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
02	440 pcts	Arroz T1 05 kg	14,90	16,98	7471,20

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1632/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/02/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHCZ4X2H9MBB

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7372

16.579.174/0001-90

ENDEREÇO

AV BENJAMIM GIAVARINA, 1097 CEP: 86210000 Jataizinho - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 12 de Dezembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO 075-2022

Objeto:- ALIMENTOS

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 A 02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 A 02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	10
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	11
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	20
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	05A 09
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13 A 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 17

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRÔNICO nº- **075/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de dezembro de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.409-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 – PREGÃO 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º. 16.579.174/0001-90 com sede na Avenida Benjamin Giavarina - 1097- Bairro Maria Julia - CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Paraná, Fone: (43) 3259-3093 e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, neste ato representado pelo Senhor ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Piquiri - 631 - Centro - Jataizinho - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 13.181.034-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 800.919.849-80, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar a Ata Registro de Preços celebrada em Ribeirão do Pinhal na data de 12/09/2022, cujo objeto foi registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo especificado:

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	440	Pcts.	Arroz T1 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Minueto	16,98	7471,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam - se as disposições da Ata Registro de Preços originária, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
JUNIOR.80091984980
Dctno. 2022.12.13 15:3640-01 80'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO (A) DA CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ.

OK com B

Pregão Eletrônico nº 75/2022

Ata de Registro nº 267/2022

MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, com sede a Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada por **MARCO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral sob o nº 7097904-7 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 017.504.309-40, residente e domiciliado à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Guido Zanini, também na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, vêm, mui, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022**, dos itens listados abaixo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS:

A empresa foi vencedora no certame licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico – nº 75-2022, a qual deu origem a Ata de Registro de Preços de nº 267-2022 perante o fornecimento de produtos ao Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo edital.

2. DA NECESSIDADE DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. ADEQUAÇÃO CONTRATUAL:

É notório destacar que o processo licitatório em comento voltou-se à aquisição de produtos vinculados ao âmbito alimentício, os quais foram devidamente realizados diante de uma das modalidades de licitação, qual seja, o pregão eletrônico, disposta em nossos ordenamentos jurídicos.

Assim, segundo a dicção dos artigos 37, Inc. XXI da Constituição Federal atrelado ao art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. Grifo nosso

Ocorre que, durante a execução do contrato licitatório é possível que haja **intercorrências**, sejam estas previsíveis ou **imprevisíveis**, onerando na maioria das vezes uma das partes, principalmente a hipossuficiente, conforme se verifica no presente caso.

Portanto, **a fim de garantir o cumprimento das obrigações por parte da empresa licitante**, verifica-se a necessidade de

REALINHAMENTO DOS PREÇOS, ou ainda, um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, amparado tanto por LEI como pela JURISPRUDÊNCIA.

Isto pois, o reajuste de preços "*é a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pelas partes, quando elevações de custos, ocasionadas pela variação no poder aquisitivo da moeda, se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado*" (DOTI, 2016, p. 368).

Seguindo esta linha, é válido destacar a chamada Teoria da Imprevisão disposta Lei nº 14.133/2021, especificamente, em seus artigos 124, alínea "d":

Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo entre as partes:

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Grifo nosso.

Nesta senda, o entendimento jurisprudencial quando da onerosidade excessiva dos contratos licitatórios acerca do desequilíbrio contratual, é no seguinte sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. TEORIA DA IMPREVISÃO. VARIAÇÃO CAMBIAL. LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE SEM ÔNUS. POSSIBILIDADE. 1. A Teoria da imprevisão possibilita aos contratantes o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação existente entre as partes nas hipóteses em que fator externo imprevisível, previsível com consequências incalculáveis, decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato do príncipe, implique álea econômica extraordinária. 2. A variação cambial, em regra, não é fundamento para a liberação dos compromissos assumidos ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que é consequência de uma economia globalizada e, em sua normalidade, insere-se na



margem de risco da atividade empresarial. Comprovada a extraordinariedade da variação cambial e sua repercussão inequívoca na relação contratual estabelecida entre as partes, é possível a aplicação da teoria da imprevisão para o fim de se reestabelecer o equilíbrio contratual entre as partes. 4. Reconhecida a onerosidade excessiva para a empresa licitante decorrente da variação cambial apta a autorizar a liberação do compromisso prestado.
(TRF4 - AC: 50536362220164047100 RS
505363622.2016.4.04.7100, Relator: GABRIELA
PIETSCH SERAFIN, Data de Julgamento: 26/09/2017,
TERCEIRA TURMA)

Ademais, é possível mencionar o Decreto Federal que regulamenta o sistema de registro de preços, o qual prevê em seu art. 17 e 18 acerca da possibilidade de alteração perante a Ata de Registro de Preços nº 267-2022 quando da existência de um certo desequilíbrio econômico:

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Diante disso, constata-se que com base nos dispositivos apresentados, a necessidade de reajuste de preços, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, já que ambas decorrem de ordem legal, e não de mero deferimento administrativo.

Assim, para que de fato as obrigações assumidas pela empresa licitante possam ser devidamente cumpridas entende-se ser necessário o **REAJUSTE CONTRATUAL**, no intuito de redefinir os valores contratados anteriormente, os quais foram alterados por fatores externos



e alheios a vontade dos contratantes, resguardando assim, a essência dos contratos administrativos.

No mais, salienta-se a questão da correção monetária, a qual encontra-se prevista na Lei de Licitação, art. 6º, inc. LVIII:

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - Reajustamento em sentido estrito: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Em consonância, como mencionado na Ata de Registro de Preços nº 267-2022, *"se dará o reajustamento da avença que ultrapasse doze meses de duração, certo é que é devido ao reajuste, para que se preserve o valor real inicialmente contratado"*, o que também deverá ser levado em consideração quando do reequilíbrio econômico financeiro, sem onerar a parte.

Diante disso, a ausência de previsão no edital quanto ao reajustamento não pode ser alegada pela Administração Pública como mecanismo de manutenção dos valores iniciais da proposta do particular, pois feriria os deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, e fomentaria o enriquecimento sem causa do Poder Público, já que decorre da própria legislação a possibilidade quanto ao reajuste de preços perante os contratos licitatórios.

3. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto requer, o reequilíbrio financeiro dos itens citados na tabela abaixo, com a demonstração individual de cada item:

- **ITEM 08 FEIJÃO** - valor adjudicado da licitação para esse item foi no valor R\$5,74; Nesse momento adquiríamos pelo valor de R\$ 5,60, conforme nota fiscal 08-22; Em data de 01-23 passamos a pagar



pelo mesmo item o valor de R\$ 10,00, portanto solicitamos um reequilíbrio econômico financeira para o valor R\$ 10,25, perfazendo um percentual de 2,5 %:

Por fim, reiteramos nossas estimas a esta administração pública e seus dirigentes, requerendo por fim com o máximo respeito que este pedido seja atendido em sua integralidade, produzindo os efeitos necessários.

MR OLIVEIRA
COMERCIO DE
ALIMENTOS E
MATERIAIS
DE:37516954000161

Assinado de forma digital
por MR OLIVEIRA COMERCIO
DE ALIMENTOS E MATERIAIS
DE:37516954000161
Dados: 2023.02.06 14:50:22
+03'00'

MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE A. E M. DE LIMPEZA LTDA.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ALIMENTOSEFRAM@GMAIL.COM EFRAIM ALIMENTOS LTDA AV PREFEITO JOAO BATISTA BUENO nº 920 - CENTRO 85450000 - QUATIGUA - PR Telefone: (43) 3564-1115		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA ENTRADA 1 SAIDA Nº 70137 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0123 3928 9200 0115 5500 1000 0701 3710 5715 7895 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141236014693618 18/01/2023 15:28:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.705.801-58		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 23.382.892/0001-19	



DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE ENDEREÇO RUA BARÃO DE ANTONINA, 401 MUNICÍPIO JATAIZINHO		CNPJ / CPF 37.515.954/0001-61	DATA EMISSÃO 18/01/2023 DATA SAÍDA 18/01/2023
CEP 86210-000		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.851.635-47 HORA SAÍDA 15:28:53

FATURA / DUPLICATA
 001 17/02/2023 R\$ 900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMST	VALOR ICMST	BASE CÁLCULO ICMST ST	VALOR CÁLCULO ICMST ST	TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR IPI	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA VEC	UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	RESUMO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
código	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	% CÁLC	ICMS	VALOR ICMST	ALÍQUOTA (%)	V. IPI
3	FELJÃO JOAZINHO CORES TP 1 30X1 7597586266707	07133399	051	5101	FD	3	300,0000	900,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No. Pedido: 54148 - Valor: 540,00 EDICIONAL: 360,00 Valor papel: 330,00 (material) R\$ 37,80 de trib. Federal, R\$ 108,00 de trib. Estadual e R\$ 754,20 pelo produto. Fone: 85PT 21.1.A	RESERVA DO FISCO
---	-------------------------

RECEBEMOS DE ALIMENTOSEFRAM@GMAIL.COM EFRAIM ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/01/2023 VALOR TOTAL: 900,00 DESTINATÁRIO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - RUA BARÃO DE ANTONINA, 401 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº70137 SÉRIE1
--	----------------------------	--	--

RECEBIMOS DE ENTREGA ALIMENTOS EIRELI OS PADRÕES MÍNIMOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO
 EMISSÃO: 01/08/2022 - DEST./REM.: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE - VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMIENTE
EFRAIM ALIMENTOS EIRELI
 AV. PREFEITO JOAO BATISTA RUBEN, 920 - CENTRO -
 CEP: 86430-000 - QUATIGUA - PR
 TEL: (43)3564-1115

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000065581 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 4122 0823 3928 9200 0119 5500 1000 0655 8116 6606 7786
 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefiz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141220180340758 01/08/2022 18:30:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070560159 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT: CNPJ: 23.392.892/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
 ENDEREÇO: RUA BARAO DE ANTONINA, 401
 MUNICÍPIO: JATAIZINHO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: (43)8432-7923
 UF: PR
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9085163547
 DATA DE EMISSÃO: 01/08/2022
 DATA DE CANCELAMENTO: 01/08/2022
 HORA DA SAÍDA: 18:28:07

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	01/08/2022	1.680,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR ÚNICO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	272,16	1.680,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	DECONT.	OUTRAS DISP. AÇORES	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00

TRANSPORTADOR (VOLUMES TRANSPORTADOS)
 RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ: CNPJ
 VEHICULO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PISCO: PISCO: NOME EQUIPADO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM: EX	CEX	CNP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DECONT.	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS - %	ALÍQUOTAS IPI - %
0	PELAO JOAZINHO CORES TP 1 30X1 790709266707	0713399	051	5101	FD	10,00	168,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No. Pedido: 59757 - Vend: 5-5 EDSON Cli: 8489
 Voce pegou aproximadamente: R\$ 70,56 de trib. Federais, R\$ 201,60 de trib. Estaduais e R\$ 1407,84 pelos produtos. Fome: IDPT 21 L.A.

RESERVADO AO FISCO



☰ Gmail

🔍 Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrelas

Adidos

Envíados

Respostas

Mais

Marcadores

REAJUSTE DE PREÇO

Caixa de entrada x



Alyson Antunes
para mim

Bom tarde, segue em anexo solicitação de reajuste.

Desde já agradeço,
At, Bruna Gabriela



Alys

Direto

(43) 9843

Antunes:

CNPJ: 09,

Rua Carn



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.516.954/0001-61
Razão Social: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MAT
Endereço: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES 289 / CENTRO / JATAIZINHO / PR /
86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304382617901396

Informação obtida em 07/02/2023 08:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE
INTERNO

PAO 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.516.954/0001-61
Certidão nº: 5437257/2023
Expedição: 07/02/2023, às 08:02:18
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.516.954/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:05 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **8B3C.25C1.4530.87BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028255537-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.516.954/0001-61**

Nome: **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 42 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/03/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 18 de Janeiro de 2023

REQUERENTE: IDR - Paraná

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QETT44XZX9UM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1878

37.516.954/0001-61

90851635-47

3532

ENDEREÇO

R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de amarrinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Equipiano Web





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 16

Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 57 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado o aditivo de até 25% do seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

CONTRATO N.º 267/2022

EMPRESA: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

END: RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS - 96 - CENTRO - CEP. 86.210-000 - JATAIZINHO - PR.

ITEM	BALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
09	380	kg	Feijão carioca.	Audax	5,74	10,25	3.895,0

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Eletrônico nº 075/2022, contrato nº 267/2022 "Merenda Escolar", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02130 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02140 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02600 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02610 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2018 - Gestão da Merenda Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código reduzido - 02260 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 02680 - 01042 - 1042/09/01/06/00 - Transf de Rec. do FNDE - Ref. ao Prog. Nac. de Alimentação.

Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 3.895,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão eletrônico nº 075/2022, contrato nº 267/2022 "Merenda Escolar", conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104, 000 e 1042.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CÓDIGO
INTERNO
PAB 19

Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o reajuste de valor do seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

CONTRATO N.º 267/2022

EMPRESA: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

END: RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS - 96 - CENTRO - CEP. 86.210-000 - JATAIZINHO - PR.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
08	380	kg	Feijão carioca	Jataizinho	5,74	10,25	3.895,0

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 314/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJ4X2H9ZU7

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7600	37.516.954/0001-61	9085163547	

ENDEREÇO

R JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 289, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 16 de Fevereiro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 41

Ribeirão do Pinhal, 13 de 02 de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o pedido de reajuste de valor do item do contrato abaixo cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

CONTRATO N.º 267/2022

EMPRESA: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

END: RUA ANTONIO MATIAS DOS SANTOS - 96 - CENTRO - CEP. 86.210-000 - JATAIZINHO - PR.

ITEM	SALDO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
08	380	kg	Feijão carioca	Jataizinho	5,74	10,25	3.895,0

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO Nº 012/2023

Solicitado pelo Departamento de Compras

Ref: Possibilidade de reajuste no preço do item 08, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022.

I – ASPECTOS FÁTICOS

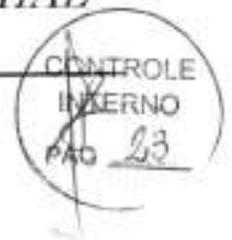
Foi apresentado pela empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, ora empresa contratada, requerimento de revisão de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao seguinte item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022: item 08 (feijão carioca – 1kg).

Especificando que a contratada pleiteou, em apertada síntese, a revisão do contrato face o aumento no preço do referido produto praticado atualmente no mercado, tendo como consequência um desequilíbrio econômico-financeiro. Encarecendo, desta forma, o preço final do objeto contratado.

Pleiteou a contratada a seguinte revisão: 44% para o “Feijão Carioca” – 1Kg, alterando o valor de R\$5,74 para R\$10,25.

A contratada juntou ao seu pedido tanto notas fiscais pretéritas quanto notas fiscais atuais referentes à aquisição do referido produto supra destacado.


Alysio Afonso Vesúcio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea “d”, parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Desta forma, admite-se o realinhamento de preços na forma pretendida, desde que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item.

Sabendo-se que a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações, sobre as repactuações dos contratos administrativos são o mesmo percentual para o reequilíbrio/revisão/reajuste.

A conceituação do instituto da repactuação ou reequilíbrio (revisão) é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação ou reequilíbrio o limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

“Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de


Alysse Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. "O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCE O OBJETO"

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 3420/2017 – TCE, também se posicionou de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca da equação econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto.

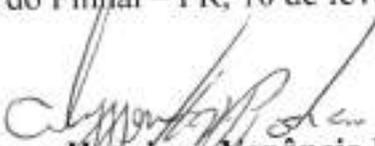
No entanto, no caso em destaque, em relação ao preço pretendido, verifica-se através das diligências realizadas junto ao banco de preços e pesquisas de mercado que foi cotado a seguinte média para o produto em destaque: item 08 ("Feijão Carioca – 1kg") – R\$8,79.

Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentado, **sugere-se o seguinte valor: R\$9,00 para o "Feijão Carioca – 1kg"**.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, por hora, este Departamento Jurídico recomenda que seja sugerido a contratante MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA o seguinte preço a título de revisão contratual: R\$9,00 (nove reais) para o "Feijão Carioca – 1kg".

É o parecer. Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de fevereiro de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO ELETRONICO 086-2022

Objeto:- feijão

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 06
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 06
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	06
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	17
05	Existe Informação de Recursos Financeiros?	S	18
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	20
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	10 A 13
08	Houve Parecer Jurídico?	S	22 a 24
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 24

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO eletrônico nº- **075 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de fevereiro de 2023.


ALAN PAIVA
Secretário de Administração
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 064.908.489-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 010/2023

OBJETO: CARTUCHOS E TONERS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 07
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 07
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	45 A 48
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	49
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	83 a 85
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	50
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	52 a 77
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	52
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	52
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	53,54
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	55,56
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	55,56
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	59
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	70
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	59,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	61
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	65 A 69
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	78 A 81
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	94 A 120
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	121 A 270
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	272 A 274
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 275

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de FEVEREIRO de 2023


ALAN PAIVA
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 267/2022 – PREGÃO 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 37.516.954/0001-81 com sede na Rua Francisco Lopes n.º 289 – Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR., Fone: (43) 98432-7923 email antunes_alimentos_pedidos@gmail.com neste ato representado pelo Senhor **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias dos Santos - 96 - Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR. portador de Cédula de Identidade n.º 7.097.904-7 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 017.504.309-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar a Ata Registro de Preços celebrada em Ribeirão do Pinhal na data de **12/09/2022**, cujo objeto foi "registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	380	Kg	Feijão carioca. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Joãozinho	9,00	3420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições da Ata Registro de Preços originária, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-08

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS
DE ALIMENTOS E MATERIAS
DE: 07514959000181
CNPJ: 37516954000181
Fone: 3333 21 22 99 43 41 09 00


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 017.504.309-40


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 267/2022 – PREGÃO 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61 com sede na Rua Francisco Lopes n.º 289 – Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR., Fone: (43) 98432-7923 email antunes.alimentos.pedidos@gmail.com neste ato representado pelo Senhor **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias dos Santos - 96 - Centro – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho – PR, portador de Cédula de Identidade n.º 7.097.904-7 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 017.504.309-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar a Ata Registro de Preços celebrada em Ribeirão do Pinhal na data de **12/09/2022**, cujo objeto foi "registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

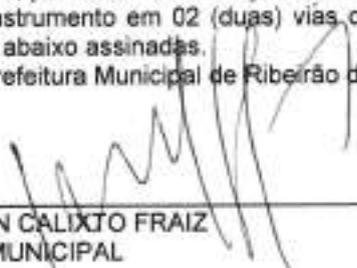
Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

ITEM	SALDO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	380	Kg	Feijão carioca. (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Joãozinho	9,00	3420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições da Ata Registro de Preços originária, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 017.504.309-40

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

CONTROLE
INTERNO

OK cont
OK sig
OK 2023
OK pub

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

À Prefeitura de RIBEIRÃO DO PINHAL
Aos cuidados: do setor de licitação e contrato.

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.579.174/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho/PR, vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/2022 sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Conforme notas de compra em anexo, os produtos propostos sofreram forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já custa hoje junto ao fornecedor preço maior que o vencido.

Segundo informação repassada pelo fornecedor de açúcar, vários fatores tem levado ao aumento de preço. Em relação ao aumento de preço está relacionada a Revisão de produção na de 36 milhões de toneladas para 34 milhões de toneladas, devido às chuvas nos momentos errados. Competição nos portos de exportação de açúcar com a safra de grãos. Na Tailândia Nova alta dos preços locais da cana de açúcar paga aos produtores, fazendo com que exporte menos. O retorno dos impostos dos, fazendo com que as usinas tenham mais interesse no etanol.

Diante do exposto ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, representada por este que a subscreva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos itens descritos abaixo:

ITEM	VALOR REGISTRADO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO	PREÇO PROPOSTO
AÇUCAR 5KG	14,50	13,86	17,13	23,59%	17,92

No preço proposto, foi solicitado apenas o valor do reajuste sofrido e contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Em anexo a esta solicitação, seguem notas de compras para comprovação.

Jataizinho, 16 de Maio de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
RJMC018091984980
Data: 2023.05.16 15:55:52 -0100

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80 RG: 13181034-2

RECEBEMOS DE ACUCAR NUMERO UM S.A. OS PRODUZIDOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO NO LADO		
EMISSÃO: 17/08/2022 - DEST.: RESM. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E - VALOR TOTAL: R\$ 5.821,20		
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO:	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR ACUCAR NUMERO UM S.A. RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO - CEP:86170-000 - SERTÃOPOULIS - PR TEL: (43)3232-9090		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000034106 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO: 4122 0819 6979 0800 0124 5500 1000 0341 0610 0009 3240 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDAS DE ACUCAR		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UAI: 141220194544467 17/08/2022 11:13:46		CNPJ - CEP: 9066058643 19.697.908-0001-24	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ - CTP	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E			16.579.174/0001-90	17/08/2022
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, 162		MUNICÍPIO: JATAIZINHO	CEP: 86210-000	DATA SAÍDA - ENTRADA 17/08/2022
FONE - FAX: (43)3259-3093		UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9060275774	HORA DA SAÍDA 11:13:31

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/08/2022	5.821,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS-SUBST.	VALOR DO ICMS-SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
5.821,20	407,48	0,00	0,00	5.821,20		
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI-RESTITUIÇÃO	DEBITO	CREDITO DISP. AUTAR.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.821,20	

TRANSPORTADOR / VOLUME(s) TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	PREÇO POR QUANT.		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CTP
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	1 - DESTINATARIO			AHY6B39	PR	16.579.174/0001-90
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II,	MUNICÍPIO: JATAIZINHO				PR	9060275774
QUANTIDADE	ESPÉCIE	BRUTO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
70	DIVERSOS			2.100,000	2.100,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / HS	CFOP	UNID.	QDANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI-RESTITUIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	
0	ACUCAR CRISTAL GLOBO 8XS	17019900	500	5101	FARDO	70,00	83,18	5.821,20	0,00	5.821,20	407,48	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefones Emissor: (43) 3232-9090 - WhatsApp: (43) 3232-9090 SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 1º E 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 (REVOGADAS PELA IN RFB N. 948 - 15/06/2009 - REVOGADA PELAS IN RFB 1364 - 20/06/2013 E IN RFB 1424 - 19/12/2013). Isenção de Icms - Aliquot: zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23/07/2004 Art. 1º incisos XIV XV XVI XVIII e XXII	

RECEBEMOS DE ACUCAR NUMERO UM S.A. DO PRODUTOR / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 09/05/2023 - DEST. / REM.: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E - VALOR TOTAL: R\$ 1.028,00
 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR



NF-e
 Nº 000037816
 SÉRIE 001

ACUCAR NUMERO UM S.A.
 RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO - CEP: 96170-000 - SERTÃOPOLES - PR
 TEL: (43) 3232-8090

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000037816 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 4123 0519 6979 0800 0124 5500 1000 0378 1610 0070 7371
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDAS DE ACUCAR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9066058643
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 19.697.908/0001-24
 PRECATÓRIO DE INSCRIÇÃO DE USU: 141230117675009 09/05/2023 14:21:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE:
 NOME / RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
 CNPJ / CPF: 16.579.174/0001-90
 DATA DA EMISSÃO: 09/05/2023
 ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, 162
 DISTRITO: CENTRO
 CEP: 86210-000
 DATA SAÍDA - ENTRADA: 09/05/2023
 MUNICÍPIO: JATAIZINHO
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90660275774
 DATA SAÍDA: 14:21:23

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	37816	1.028,00	0,00	1.028,00

DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/05/2023	1.028,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DO ICMS		
1.028,00	71,96	0,00	0,00	1.028,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO IPI	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACRES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	

TRANSPORTADOR (VOLUME) TRANSPORTADOS:
 RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
 FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO
 CÓDIGO ANTT: -
 PLACA DO VEÍCULO: EAJ9566
 UF: PR
 CNPJ / CPF: 16.579.174/0001-90
 ENDEREÇO: R DOM PEDRO II
 MUNICÍPIO: JATAIZINHO
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90660275774
 QUANTIDADE: 10
 ESPÉCIE: DIVERSOS
 MARCA: -
 NÚMERAÇÃO: -
 PÊSO BRUTO: 300,000
 PÊSO LÍQUIDO: 300,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SE	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	
0	ACUCAR CRISTAL GLOBO 8XS	17010000	000	5101	FARDO	10,0000	102,8000	1.028,00	0,00	1.028,00	71,96	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Telefones_Emitente: (43) 3232-8090 - WhatsApp: (43) 3232-9090
 SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 17 E 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 (REVOGADAS PELA IN RFB N. 948 - 15/06/2009 - REVOGADA PELAS IN RFB 1364 - 20/06/2013 E IN RFB 1424 - 19/12/2013).
 Isenção de Icms - Aliquot. zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23/07/2004 Art. 1 incisos XIV XV XVI XVIII e XXII

RECORRIDO AO FISCAL



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO - PREGAO 075/2022**

1 mensagem

financeiro@alexandrecomercial.com.br <financeiro@alexandrecomercial.com.br>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

16 de maio de 2023 às 16:10

Prezados,

Boa tarde!

Em virtude do acentuado aumento de preço do açúcar, foi necessário solicitar reequilíbrio de preço referente ao item do pregão 075/2022.

Em anexo, a solicitação de reequilíbrio e notas fiscais de compra.

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais,

ALEXANDRE COMERCIAL

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Rua Dom Pedro II, 162 – Jataizinho

(43)3259-3093

3 anexos

AÇUCAR GLOBO - 13,86 - 17.08.22.pdf
35K

AÇUCAR GLOBO - 17,13 - 09.05.23.pdf
43K

PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO - PREGAO 0752022.pdf
167K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 16.579.174/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:05 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFCC.44A0.497C.EB64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030521859-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE
INTERNO
17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.579.174/0001-90
Certidão nº: 21476628/2023
Expedição: 19/05/2023, às 07:54:27
Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90
Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMÉ
Endereço: R. DOM PEDRO II 162 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 85210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201440724167196

Informação obtida em 19/05/2023 07:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CONTROLE
INTERNO
09

NEGATIVA

Nº 580 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 09 de Maio de 2023

REQUERENTE: *sermisa*

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QEM524XZCBB2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
840	16.579.174/0001-90	9060275774	2760

ENDEREÇO

RUA D. PEDRO II, 162 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

10/10

Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com o artigo n.º 65 da Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **O REAJUSTE DE VALOR** dos seguintes processos:

EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90

ENDEREÇO: AV BENJAMIN GIAVARINA - 1097- BAIRRO MARIA JULIA - CEP. 86.210-000 - JATAIZINHO - PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 – PR 075/2022

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
01	360	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	14,10	17,92	6.451,20

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

JACKSON F.M.COELHO

Dpto de Tributação,

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo, pregão nº 075/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 04060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 19 de maio de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE MAIO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

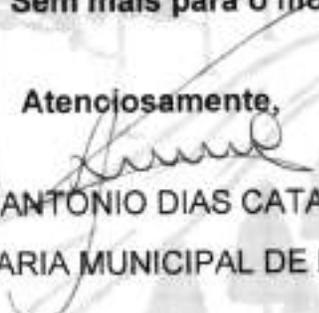
VALOR ESTIMADO R\$ 6.451,20

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor, pregão nº 075/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

CONTROLE
INTERNO

13



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 901/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJHMS2QE5C24XZ59QC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7372	16.579.174/0001-90		

ENDEREÇO

RUA D. PEDRO II 162, 0 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 24 de Maio de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores;

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de REAJUSTE DE VALOR** da ata abaixo cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90
ENDEREÇO: AV BENJAMIN GIAVARINA - 1097- BAIRRO MARIA JULIA – CEP. 86.210-000 - JATAIZINHO - PARANÁ
ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 – PR 075/2022

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	REAJUSTE SOLICITADO	TOTAL
01	360	Pcts	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	14,10	17,92	6.451,20

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO Nº 084/2023

Solicitado pelo Departamento de Compras

Ref: Possibilidade de reajuste no preço do item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022.

1 – ASPECTOS FÁTICOS

Foi apresentado pela empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, ora empresa contratada, em 16/05/2023, requerimento de revisão de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao seguinte item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022: item 01 (Açúcar Cristal – 5Kg).

Especificando que a contratada pleiteou, em oportuna sentença, a revisão do contrato face o aumento no preço do referido produto praticado atualmente no mercado, tendo como consequência um desequilíbrio econômico-financeiro. Encarecendo, desta forma, o preço final do objeto contratado.

Pleiteou a contratada a seguinte revisão: "Açúcar Cristal – 5Kg", alterando o valor de R\$14,50 para R\$17,92.

A contratada juntou ao seu pedido tanto notas fiscais pretéritas quanto notas fiscais atuais referentes à aquisição do referido produto supracitado, bem como planilha de custo.

Alyson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PA - 35.548



II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 65, inciso II, alínea d) parágrafo 8º e art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Desta forma, admite-se o reajustamento de preços na forma pretendida, desde que instruído o pedido com cópias de notas fiscais de compra pelo fornecedor, comprovando este estar sendo lesado caso mantenha-se o preço original do item.

Sabendo-se que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações, sobre as repactuações dos contratos administrativos, ou se, como percentual para o reequilíbrio revisão e ajuste.

A concretização do instituto da repactuação ou reequilíbrio (revisão) é de suma importância para que se conclua sobre a aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se refere à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, em função da ocorrência do reequilíbrio e limite de 25% estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 busca limitar a possibilidade de ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há efetiva alteração do objeto do contrato administrativo.

Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

"Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro de contratos previamente editados quanto as decorrentes de reajuste, não devem observar o limite de 25% para as alterações quantitativas previstas no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que se ACRESCER O OBJETO"

Alyson Henrique Vendicini da Rocha
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
40
17

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da decisão nº 3420/2023, TCE, também se posicionou de forma clara e objetiva, apontando que não há incidência dos efeitos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, para busca de equidade econômica financeira, sendo este somente aplicável aos casos de alteração de quantitativo do objeto.

No entanto, denota-se, no presente caso, que a revisão do preço do produto supra destacado será no índice de 23,59%, ou seja, inferior a 25%.

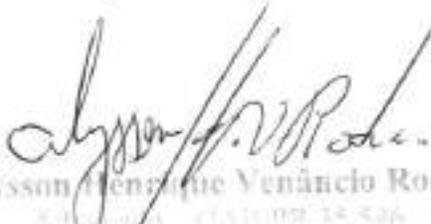
Desta forma, em atenção ao pedido de realinhamento de preços apresentados, realizadas diligências junto ao banco de preços e pesquisas de mercado, optou-se por seu deferimento para reajustar o preço do Item 01 - "Açúcar Cristal - 5Kg", para R\$17,92 (dezesete reais e noventa e dois centavos).

III - CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico opina pelo **deferimento** do pedido apresentado, reequilibrando o preço do produto "Açúcar Cristal - 5Kg".

Em razão

Ribeirão do Pinhal - PR, 22 de maio de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
CPF nº 030.110.923-526
Magistério Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO ELETRONICO 075/2022

Objeto:- açúcar 5kg

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	13
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	05 A 09
08	Houve Parecer Jurídico?	S	15 a 17
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 17

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO ELETRONICO nº- **075 /2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de maio de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 084.908.462-52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1059

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022.

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas. Data de assinatura: 24/05/2023, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	260	Pets.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	17,92	4.659,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS 140/2023.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ EDUARDO DE SOUZA 04437028961 CNPJ n.º. 42.470.244/0001-88. Objeto: registro de preços para possível contratação de hotel para hospedagem de profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos em eventos esportivos no município, conforme solicitação da Secretaria de Esportes. Vigência até 22/05/2024. Data de assinatura: 23/05/2023, LUIZ EDUARDO DE SOUZA CPF: 044.370.289-61 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	9946	Reserva em hotéis nacionais e internacionais. Quarto Individual <u>simples</u> com uma cama, ar condicionado, banheiro, TV, internet e café da manhã.	20	diárias	93,00	1.860,00
2.	9946	Reserva em hotéis nacionais e internacionais. Quarto duplo com duas	40	diárias	133,00	5.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 – PREGÃO 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 78.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.579.174/0001-90 com sede na Avenida Benjamin Giavarina - 1097 – Bairro Maria Julia – CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Paraná, Fone: (43) 3259-3093 e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Piquiri - 631 - Centro - Jataizinho - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 13.181.034-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 800.919.849-80, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **12/09/2022**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	260	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	17,92	4.659,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Sextak Batistela Junior
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:800919849
Dados: 2023.05.25 15:49:56
+03'00'

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80

TESTEMUNHAS


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 261/2022 – PREGÃO 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90 com sede na Avenida Benjamin Glavarina - 1097- Bairro Maria Julia – CEP, 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Paraná, Fone: (43) 3259-3093 e-mail emporiodasdelicias@outlook.com, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Piquiri - 631 - Centro - Jataizinho - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 13.181.034-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 800.919.849-80, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **12/09/2022**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme abaixo:

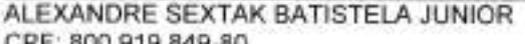
ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	260	Pcts.	Açúcar Cristal 05 kg (Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega)	Globo	17,92	4.659,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de maio de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89